



REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Locação não residencial e exploração de atividade comercial
de lanchonetes e similares
06 de abril de 2026 – 15h

Participantes:

Ivan Milano Stefanovith – Gerente Jurídico – CPM (Presencial)
Vanessa R. da Cruz Noel – Gerente de Suprimentos – CPM (Presencial)
Talita Santana de Paiva – Advogada – CPM (Presencial)
Daniel dos Santos – Coordenador de Alimentos e Bebidas – CPM (Presencial)
Bruno Martins – MBS Bar e Lanches Ltda. (Virtual)

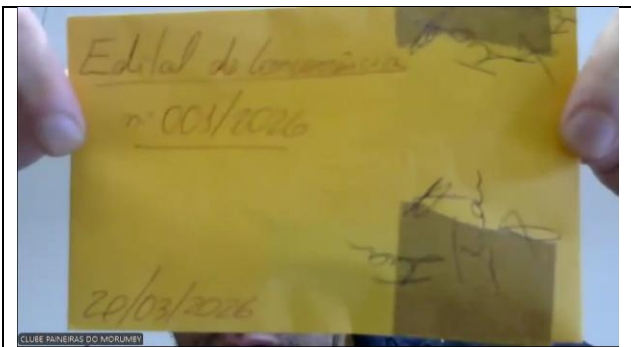
Abertos os trabalhos às 15h, foi informado, pela plataforma Zoom, que a reunião será gravada e apresentado um resumo dos atos licitatórios a serem praticados.

Passou-se à identificação do representante de licitante:

- Bruno Martins – MBS Bar e Lanches Ltda.

Esclarecido que a participação nas reuniões não é obrigatória, de modo que a não participação não ensejará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

Exibido o envelope contendo o “pendrive” com a Proposta Comercial e demonstrado que permanece devidamente lacrado e rubricado, como na reunião de 20/março/2026:



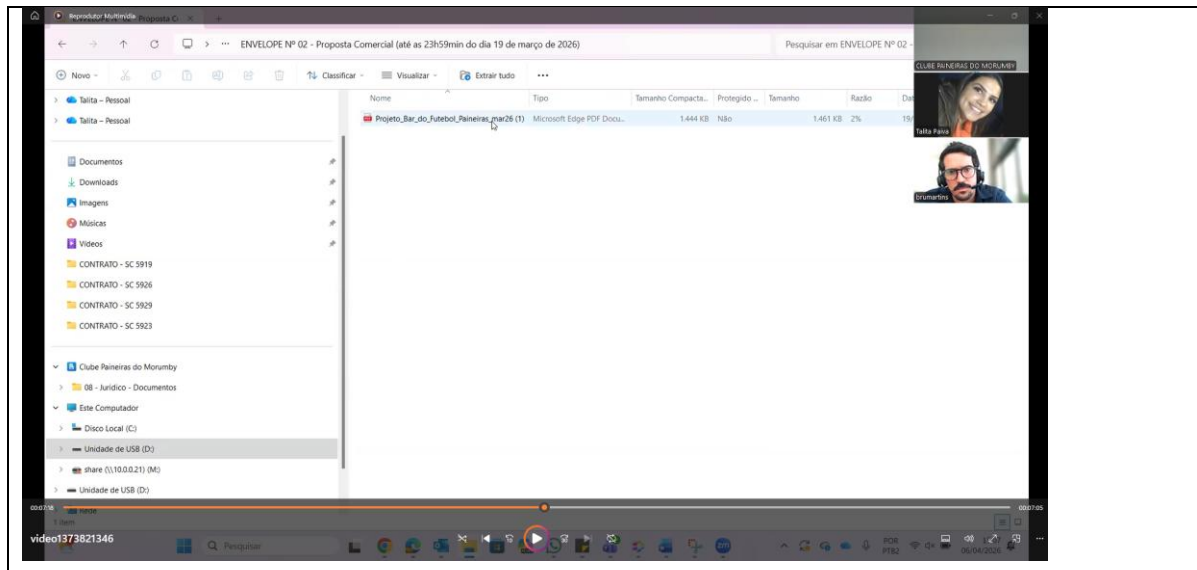
Passou-se, então, à apresentação do resultado da Habilitação do licitante:

LICITANTE: MBS Bar e Lanches Ltda.

- Qualificação Jurídica: Qualificado.
- Qualificação Técnica: Qualificado.
- **Resultado: Habilitado.**

Após, passou-se ao rompimento do lacre do Envelope que contém o “pendrive” com os documentos de Envelope nº 2 – Proposta Comercial – do licitante e exibição do conteúdo, para fins de publicidade e aferição do “download” efetuado em 20/março/2026, conforme “print” a seguir:

- Valor mensal locatício: Não consta.



Identificado que a Proposta Comercial não contém valor locatício proposto pelo licitante, de modo que não atende ao disposto no Edital de Concorrência nº 001/2026, item 5.2., alínea “a”. Diante do exposto, fica, desde este momento, desclassificada a Proposta Comercial.

Considerando o disposto no item 6.7. do referido Edital, a questão será submetida à Diretoria do Clube, para fins de decisão sobre a revogação deste Procedimento Licitatório ou a concessão de prazo, para que o licitante possa escoimar a causa da desclassificação, tendo em vista que se trata da única Proposta Comercial recebida.

Esta decisão será publicada por intermédio de Comunicado no site do Clube, assim como de envio ao licitante.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião. A ata será publicada no site do Clube, no campo apropriado.

Ivan Milano Stefanovith
Gerente Jurídico

Talita Santana de Paiva
Advogada

Vanessa R. da Cruz Noel
Gerente de Suprimentos

Daniel dos Santos
Coordenador de Alimentos e Bebidas